Projeto de Resolução nº , de 23 de fevereiro de 2021.

**“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos sobre a regulamentação do uso de imóveis em áreas residenciais para festas e eventos, do funcionamento de estabelecimentos em geral por 24 horas e das normas relativas à preservação da ordem, tranquilidade e boa conduta, de acordo com o Código de Postura do Município de Sumaré.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos sobre a regulamentação do uso de imóveis em áreas residenciais para festas e eventos, do funcionamento de estabelecimentos em geral por 24 horas e das normas relativas à preservação da ordem, tranquilidade e boa conduta, de acordo com o Código de Postura do Município de Sumaré.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

**Art. 3º** - A referida Comissão visa analisar as medidas necessárias para disciplinar a conduta do Poder Público Municipal e do cidadão relativa aos temas tratados no art. 1º desta Resolução, estabelecendo normas de polícia administrativa para a preservação da ordem e tranquilidade pública, a segurança, a salubridade, a boa conduta e as normas de boa vizinhança.

**Art. 4º** - Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I – Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – Promover audiências públicas.

 **Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

**Art. 6º** - A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

**Art. 7º** - O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**Art. 8º** - Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

 **Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021**.**

**WILLIAN SOUZA**

**VEREADOR**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia casa de Leis, o projeto de resolução que dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos sobre a regulamentação do uso de imóveis em áreas residenciais para festas e eventos, do funcionamento de estabelecimentos em geral por 24 horas e das normas relativas à preservação da ordem, tranquilidade e boa conduta, de acordo com o Código de Postura do Município de Sumaré.

A referida Comissão visa analisar as medidas necessárias para disciplinar a conduta do Poder Público Municipal e do cidadão relativa aos temas acima expostos, estabelecendo normas de polícia administrativa para a preservação da ordem e tranquilidade pública, a segurança, a salubridade, a boa conduta e as normas de boa vizinhança.

Além disso, os estudos realizados pela Comissão indicarão as medidas necessárias para adequação e modernização da legislação atual, a fim de traçar parâmetros que atendam ao interesse público dos diversos setores da sociedade, promovendo desenvolvimento econômico e social.

Além disso, as alterações pertinentes facilitarão a leitura e análise dos interessados e evitarão o conflito de normas relacionadas ao tema, reduzindo dúvidas e promovendo maior segurança jurídica.

Ante todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

**WILLIAM DE SOUZA ROSA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**